Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Dezembro de 2008, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

300997779

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Rectificação n.º 2660/2008

Tendo sido detectado um lapso no texto referente à nomeação do júri publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2008, através do Despacho n.º 26270/2008, rectifica-se que onde se lê: "Doutor Manuel Monteiro da Veiga, Professor da Escola Superior de Educação de Cabo Verde" deve ler-se: "Doutor Manuel Monteiro da Veiga, investigador do Instituto de Investigação e do Património Cultural de Cabo Verde

25 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 31233/2008

Por despacho reitoral de 12 de Novembro de 2008, foi a Doutora Maria da Conceição Pires Courela, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, autorizada a exercer funções docentes no Departamento de Ciências da Educação desta Universidade, em regime de acumulação (seis horas semanais), para o ano lectivo 2008/2009, no período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Agosto de 2009. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 31234/2008

Por despacho reitoral de 17 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 22 a 28 de Novembro de 2008 ao Doutor António Moreira Teixeira, professor auxiliar, de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 31235/2008

Por despacho reitoral de 19 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 20 a 27 de Novembro de 2008 ao Doutor António Manuel Quintas Mendes, professor auxiliar com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 31236/2008

Por despacho reitoral de 19 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 30 de Novembro a 6 de Dezembro de 2008 à Doutora Ana Luísa Rodrigues Branco Correia, professora auxiliar, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extracto) n.º 31237/2008

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 13 de Novembro de 2008:

Licenciada Isabel Maria Duarte De Almeida Rodrigues, Assistente Convidado em Regime de Contrato Administrativo de Provimento a tempo parcial com 60% do vencimento — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, efeitos a partir de 15 de Novembro de 2008.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

25 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*